



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

CONVITE

ÍNDICE

Artigo 1.º – Identificação do procedimento	2
Artigo 2.º – Entidade adjudicante	2
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento	2
Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais	2
Artigo 6.º – Júri do procedimento	3
Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma	3
Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção	4
Artigo 9.º – Caução	4
Artigo 10.º – Critério de adjudicação	4
Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma	5
Artigo 12.º – Legislação aplicável	6

ANEXOS:

- I. Caderno de Encargos**
- II. Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite;
- III. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual**, a que se refere a subalínea i) da alínea b) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação**, a que se refere o art.º 81º do Códigos dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 1 do artigo 11.º deste Convite

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

CAIS DA FONTE NOVA 3810-200 AVEIRO

TELEFONE 234 406 464 FAX 234 406 356

Site: www.cm-aveiro.pt



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

O presente procedimento por consulta prévia designado por CPR n.º 18/22, tem por objeto a prestação de serviços de tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD) e, também, de recolha, transporte e tratamento de subprodutos de origem animal – matérias de categoria 3 (pescado dos Mercados Municipais José Estevão e de Santiago), nos termos das especificações e condições constantes do caderno de encargos, **Anexo I** ao presente, cujo preço base é de até **€30.480,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Serviço de tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD) sem contaminantes, com o Código LER 17 01 07, cujo preço base é de até **€10.500,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Serviço de recolha, transporte e tratamento de subprodutos de origem animal – matérias de categoria 3 (pescado dos Mercados Municipais José Estevão e de Santiago), cujo preço base é de até **€19.980,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

Nos termos do artigo 2º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e doravante designado por CCP, a entidade pública adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Aveiro, com o número de telefone 234 406 300, número de fax 234 406 301 e com o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente, Engº Ribau Esteves, datado de 01/04/2022, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o plasmado no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é por consulta prévia, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea c), e 38.º, todos do CCP.

Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é constituído pelo convite à apresentação de propostas, pelo caderno de encargos e demais documentos patenteado no procedimento.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas aos interessados por plataforma eletrónica ACINGOV.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) membros suplentes, nomeados pela entidade pública adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes.

Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar por lotes e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos, sendo constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tais como:
 - i. **Lote 1** - do preço unitário contratual, por tonelada de RCD sem contaminantes, com o Código LER 17 01 07, e nos termos das especificações técnicas do caderno de encargos, por preenchimento do **Anexo III-A**;
 - ii. **Lote 2** - do preço unitário contratual por kg/semana, nos termos das especificações técnicas do caderno de encargos, por preenchimento do **Anexo III-B**;
2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da mesma.
3. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e necessariamente em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
5. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
6. O preço, que não deve indicar o IVA, é indicado em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, e em qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do art.º 66º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção

1. A proposta deve ser apresentada até às 17:00 horas do dia 18/04/2022, da seguinte forma:
A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de <http://www.acingov.pt>, seguindo os seguintes passos:

1. Aceder ao respetivo procedimento clicando em “Convites”;
2. Visualizar toda a informação que seja necessária;
3. Criar proposta, clicando no separador “Proposta” e de seguida em “Consultar/Editar Propostas”;
4. Clicar em “Criar proposta”;
5. Preencher/responder aos respetivos separadores:
 - i) “Informação Geral”;
 - ii) “Lista de itens” (caso aplicável);
 - iii) “Documentos da proposta” – submeter documentos exigidos clicando 2 vezes na linha do respetivo documento.
6. Submeter proposta clicando em “Concluir o carregamento e submeter”;
7. Em seguida assinar digitalmente.

2. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, bem como a sua submissão, de acordo com o disposto na Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.

6. Não são admitidas propostas variantes nem alternativas, nem serão objeto de negociação.

7. O prazo de manutenção das propostas é de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 9.º – Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

Artigo 10.º – Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada por Lote e pelo valor fixo correspondente, ou seja, Lote 1 - **€10.500,00**, e Lote 2 - **€19.980,00**, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor
2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, segundo a modalidade “Monofator”, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator “Preço”, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
3. Após análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída por Lote que apresentar o mais baixo preço para a execução do objeto correspondente a cada Lote, com as características e condições constantes do caderno de encargos.
4. A cada concorrente só será adjudicado um Lote.
5. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o critério de desempate é feito mediante Sorteio realizado pelo júri do Procedimento, na presença de um representante de cada um dos concorrentes, da seguinte forma:
 - a) O nome dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas será inscrito num boletim de papel, os quais serão depositados em urna ou em saco de pano ou papel, opacos, de modo a garantir a isenção e a transparência do sorteio;
 - b) As propostas serão ordenadas de acordo com a ordem de saída de cada boletim, ficando classificada em primeiro lugar a proposta sorteada primeiramente e assim sucessivamente quanto às restantes.
6. Para os efeitos previstos no número anterior, o júri do Procedimento comunica aos concorrentes, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.
7. Da sessão realizada é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da receção da notificação de adjudicação através da plataforma eletrónica ACINGOV, e nos termos da Portaria 372/2017, de 14 dezembro, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente;
 - b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro;
 - d) Alvará válido para o exercício da atividade de operador de resíduos:
 - i. Lote 1 - Para a receção e tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD) sem contaminantes, com o Código LER 17 01 07;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

- ii. Lote 2 - Para a gestão de SPOA – Categoria 3;
 - e) Número de beneficiário efetivo;
 - f) Identificação dos representantes do adjudicatário com poderes para outorgar o contrato, tais como: nome, número de cartão de cidadão e validade e número de contribuinte.
- 2.** Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3.** Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
- 4.** O prazo de supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias

Artigo 12.º – Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, na sua redação atual.

ANEXOS

ÍNDICE

- I. Caderno de Encargos**
- II. Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite;
- III. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual**
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação**, a que se refere o art.º 81º do Códigos dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 1 do artigo 11.º deste Convite

ANEXO II - Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

ANEXO III – A - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual por Lote

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia n.º 18/22 para a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”**, a que se refere o convite datado de 05/04/2022, obriga-se a celebrar e executar o contrato durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, referente ao **Lote 1**, em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, pelo preço unitário contratual, por tonelada de RCD sem contaminantes, com o Código LER 17 01 07, de Euros (numerário e extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ...%.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – B - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual por Lote

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia n.º 18/22 para a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”**, a que se refere o convite datado de 05/04/2022, obriga-se a celebrar e executar o contrato durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, referente ao **Lote 2**, em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, pelo preço unitário contratual, preço unitário contratual por kg/semana, de Euros (numerário e extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 18/22, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ...%.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º